

#### ATA N.º 5/2015

#### **QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 25/09/2015.

Iniciada às 20,30 horas e encerrada às 00,10 horas de 26/09/2015.

- I. Apreciação e votação da ata da terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2015
- II. Período de intervenção do Público ao abrigo do artigo 50º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal
- III. Período antes da "Ordem do Dia"
- IV. Período da "Ordem do Dia":
  - a) Apreciação da informação escrita da Presidente da Câmara acerca da atividade da Câmara e da situação financeira do Município - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013);
  - b) Apreciação e votação da "Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Mourão, do ano de 2015";
  - c) Apreciação do Relatório Semestral do Plano de Saneamento Financeiro e Monitorização e Acompanhamento do PAEL;
  - d) Apreciação e votação da proposta de participação variável no IRS, para o ano de 2016;
  - e) Apreciação do Parecer do Auditor Externo sobre a Informação Financeira Semestral;
  - f) Apreciação e votação do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mourão;
  - g) Apreciação e votação da proposta de fixação da taxa do IMI Imposto Municipal sobre Imóveis, a cobrar no ano de 2016;
  - h) Apreciação e votação da proposta de lançamento de Derrama, a cobrar no ano de 2016;



 Apreciação e votação da proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a aplicar no ano de 2016.

A sessão iniciou-se com a presença de:

Presidente da Mesa: Dr. José Francisco Rocha Ramalho

Primeiro-Secretário: Dr.a Catarina Ascensão Silva Marques;

Segundo-Secretário:

Membros: José Duarte Costa Franco;

Dr. Dimas Joaquim Canhão Ferro;

Dr. José Pedro Pires dos Reis;

Venceslau Inácio Ramalho Raminhos;

Hugo Joaquim Nobre Lopes;

Dr. Rui Miguel Rocha Passinhas;

Aline Margarida Amaral Batista do Rosário;

Ricardo Tavares Antunes;

Ricardo Calixto Borges Cartaxo;

António José Lucena Dias;

Dr. Henrique Lopes de Oliveira;

Rui Manuel Chilrito Pereira;

Agostinho dos Santos Pardal;

Presidente da Junta de

Freguesia de Granja: Francisco António dos Santos Branco

Presidente da Junta de

Freguesia de Luz: Dr.a Sara Maria Vidigal Correia

Presidente da Junta de

Freguesia de Mourão: António José Mendonça Ferreira.

--- A sessão foi presidida pelo **Dr. José Francisco Rocha Ramalho**, e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal.------

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, previamente ao início da sessão agradeceu a todos os que, de forma direta ou por interpostas pessoas, manifestaram preocupação e solidariedade no decurso dos problemas de saúde de que foi vítima e que o impediram, nomeadamente, de presidir à última sessão da Assembleia Municipal.------



O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia informou ainda antes do início dos
trabalhos que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º $$
1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º $1$ do Regimento
em vigor da Assembleia Municipal é obrigatório a realização, no mês de setembro, de uma
sessão ordinária da Assembleia Municipal
Finalmente, <b>o Senhor Presidente da Assembleia</b> Informou também o
Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, em matéria de pedidos
de substituições ao abrigo dos artigo 78.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da
Lei $$ n. $^{\circ}$ 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei $$ n. $^{\circ}$ 75/2013, de 12 de
setembro, pediram a substituição os senhores deputados municipais:
a) - Dr.a Florbela da Luz Descalço Fernandes substituída nos termos legais e
regimentais pela Sr.ª Aline Margarida Amaral Batista do Rosário
b) - <b>Joaquim Manuel Galamba Caeiro</b> , substituído nos termos legais e regimentais pelo
Sr. Venceslau Inácio Ramalho Raminhos
Considerando que os mesmos foram notificados nos termos regimentais, e estando os
mesmos presentes na sala, e serem do conhecimento pessoal dos membros da Mesa da
Assembleia Municipal, iniciaram, de imediato, as suas funções como Deputados Municipais
Tendo presente ainda o facto de ter pedido substituição o Senhor <b>Joaquim Manuel</b>
Galamba Caeiro, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia, nos termos dos números 2 e
3 do artigo 23º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão (AMM), foi
designado para exercer funções de 2º Secretário, o Senhor Deputado Municipal <b>Ricardo</b>
Tavares Antunes
Realizada a chamada, e verificada a existência de <i>quórum</i> , foi declarado abertos os
trabalhos, dando-se início ao Ponto I da Ordem de Trabalhos

# I – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2015



--- O Sr. Deputado Municipal Rui Pereira apresentou a seguinte declaração de voto:

--- De seguida o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, esclareceu que, conforme resulta do artigo 87º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal, bem como dos artigos 49º nº 6 e 57º da Lei 75/2013, as atas não têm de conter uma descrição exaustiva ou ao pormenor de tudo o que se passou na sessão da Assembleia Municipal a que respeitam. Devem, apenas, conter um resumo do que de "essencial na concreta sessão tiver passado, indicando a Lei e o Regimento, de forma exemplificativa, os números 1 do artigo 57º da Lei 75/2013 e do artigo 87º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações, e ainda o facto da ata ter sido lida e aprovada. ---A questão a resolver, na opinião do Senhor Presidente da Assembleia, será, pois, saber o que se deve entender por "essencial do que na sessão se tiver passado".-----De acordo com a doutrina e a jurisprudência dominante será, vincou o Senhor Presidente da Mesa, tudo o que for necessário para dar conta, resumidamente, do modo como foram cumpridas as exigências legais da sessão e da formação e manifestação de vontade do órgão (...) incluindo a súmula das discussões travadas desde que com interesse para a deliberação em discussão, o número e o sentido dos votos em cada votação (...) os votos de vencido, o conteúdo das deliberações tomadas e das propostas sobre que foram votadas, ou



seja, as atas devem fornecer todos os elementos necessários à apreciação (...) da legalidade das deliberações tomadas.-------- No que respeita a aprovação da Ata, o Senhor Presidente da Assembleia esclareceu que, ainda de acordo com a jurisprudência e a doutrina, quando a ata é posta a aprovação de todos os membros presentes na sessão da Assembleia Municipal, pode cada um referir a sua desconformidade ao que dela conste, ou seja, o relato que consta da ata pode ser "corrigido ou questionado" em sede de aprovação da ata, por declarações fundamentadas, de discordância de um ou vários membros da Assembleia.--------Referiu ainda o **Senhor Presidente da Assembleia** que à declaração ou declarações de discordância, poderão, eventualmente, os outros membros da Assembleia Municipal contraporem o que entenderem.-------- No entanto, continuou o Senhor Presidente, a simples aprovação da ata por maioria, significa de modo inequívoco que quem a aprova considera falsos ou, pelo menos, para a maioria dos membros da Assembleia, irrelevantes, os fundamentos dessa discordância, evitando-se assim o eternizar de questões e complementos à ata, uma vez que a aprovação da ata significa, por si só, a rejeição das razões da discordância apresentada à mesma.-------- Nesta medida, reforçou o Senhor Presidente da Mesa, é importante que todos os Senhores Deputados Municipais intervenham com clareza, conhecimento de causa e fundamentação séria, pois é preciso a formação de uma vontade esclarecida por parte da Assembleia Municipal, pois pensamento e linguagem não podem separar-se porque a linguagem funciona como suporte do pensamento, e nem sempre, por parte de alguns Senhores Deputados Municipais, a sua linguagem e pensamento é inteligível e percetível. --

# II - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º DO REGIMENTO EM VIGOR DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

III - PERÍODO DE ANTES DA "ORDEM DO DIA".

assunto seria objeto de apreciação no período de antes da ordem do dia. -------



- --- **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** deu conhecimento da diversa correspondência recebida pela Mesa, a saber:
- a)- Ofício do "Partido Ecologista os Verdes" relativo à Moção apresentada pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia da Granja, intitulada "Regime aplicável ao exercício do mandato das Juntas de Freguesia", aprovado por unanimidade por esta Assembleia Municipal, referindo que a mesma mereceu a sua melhor atenção;
- b)-Ofício da Presidência de Conselho de Ministros, também relativo ao mesmo assunto, no qual se informa que o Senhor Primeiro Ministro remeteu o expediente ao Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Rural, que é o competente nesta matéria. ----
- -- Finalmente o Senhor Presidente informou que do restante expediente recebido foi dado oportuno conhecimento aos Senhores Deputados Municipais.----
- --- Dada a palavra à Senhora Presidente da Câmara esta disse: -----
- A Câmara Municipal aprovou e deliberou enviar a esta Assembleia um voto de pesar morte do senhor Padre Inácio Nunes Branco, para que os dois órgãos em conjunto o aprovassem.
- --- Mais informou o **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** que tomou a liberdade de trabalhar duas ou três linhas que não desvirtuam o sentido do voto de pesar aprovado pelo Executivo, antes pelo contrário o reforçam, e que de seguida leu:

#### "VOTO DE PESAR PADRE INÁCIO ANTÓNIO DE OLIVEIRA NUNES BRANCO

(Nasceu a 25 de Agosto de 1938, na localidade da Murtosa, distrito de Aveiro, faleceu a 30 de Junho de 2015, no Hospital de São João de Deus em Montemor-o-Novo)

O Padre Inácio Nunes Branco, esteve durante 47 anos ao serviço das Paróquias do Concelho de Mourão. Durante este longo período, foi um homem laborioso e incansável ao serviço das nossas paróquias, nunca virando costas às adversidades deixando-nos um legado do qual nos devemos orgulhar. Com dinamismo, persistência e coragem, realizou nas paróquias sob a sua responsabilidade, enorme obra pastoral social e cultural.

Também ao nível do construído religioso, é do conhecimento de todos, o seu esforço e empenho em manter impecavelmente cuidados todos os templos e demais património das nossas paróquias. Foi da sua iniciativa a construção de vários imóveis ao serviço da paróquia, de que são exemplos máximos o Centro Paroquial, o Museu de Arte sacra e a Sede de Escuteiros em Mourão.

Também como Diretor do Jornal "O Mouranense", empenhou-se ao longo de 47 anos, com dedicação e isenção, para que todos os Mouranenses, especialmente os ausentes, recebessem mensalmente nos seus lares as notícias do nosso Concelho.

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS



Também como professor nas escolas de Mourão e Reguengos de Monsaraz, com mestria, empenho e dedicação formou várias gerações de jovens do concelho de Mourão.

Por toda a sua dedicação, competência, empenho e permanente disponibilidade ao serviço da nossa comunidade, durante quase meio século, pela estima que todos os Mouranenses, Luzense e Granjenses lhe dedicavam e continuarão certamente a dedicar, a Assembleia Municipal de Mourão apresenta, este Voto de Pesar, pela memória do Padre Inácio Nunes Branco, notável Pároco das nossas Paróquias de Mourão, Granja e Luz."

- A **senhora Deputada Municipal Aline do Rosário** para apresentar em nome do partido socialista um voto de boas vindas ao novo Pároco Luís Alberto Teixeira dos Santos. E acrescentando referiu que "o Senhor Padre Inácio ficará sempre na memória de todos, mas como a amizade é do tamanho do mundo, há que dar todo o apoio e carinho ao Padre Luís Santos para que sinta bem e possa desenvolver bom trabalho junto da população". ------

Municipais: -----

-- O **senhor Deputado Municipal Dr. Dimas Ferro** para apresentar uma proposta de regulamento e constituição, do Conselho Consultivo do Museu da Luz, assunto que foi falado numa sessão na aldeia da Luz, documento que fica em aberto e flexível, mas que se pretende seja uma mais-valia para a população, do seguinte teor:

"Proposta para a constituição do Conselho Consultivo Municipal:

#### 1. Atribuições do Conselho Consultivo Municipal

O Conselho Consultivo Municipal é um órgão destinado a aconselhamento estratégico e programático do Museu da Luz, mas também a emissão de pareceres sobre todas as questões que os seus membros entenderem dever discutir e pronunciar-se.

Compete ao Conselho Consultivo Municipal:

a) Fomentar a cooperação permanente entre o museu da Luz e as associações/entidades do município de Mourão, estimulando a constituição de estruturas associativas e voluntariado para colaboração sistemática da comunidade local e dos públicos;



- b) Formular pareceres e sugestões, nomeadamente ao nível do Plano Anual de Atividades, das grandes linhas de atuação e de orientação estratégica do museu da luz, bem como dos bens culturais depositados;
- c) Aconselhar estrategicamente com a finalidade última de aumentar consideravelmente o número de visitantes/turísticas, quer locais quer de outras áreas geográficas, bem como as interações entre o museu e a comunidade local.

#### 2. Constituição do Conselho Consultivo Municipal:

- a) O Conselho Consultivo Municipal é constituído por um presidente e o número de conselheiros/entidades que se entenda necessário;
- b)Os membros do Conselho Consultivo Municipal devem ser individualidades/ entidades pertencentes ao município de Mourão e da freguesia da Luz em particular, bem como de outras geografias, desde que lhe sejam reconhecidos os méritos e as competências por forma a contribuir positivamente para a estratégia museográfica e museológica do museu;
- c) O Conselho Consultivo Municipal é constituído por um presidente e o número de conselheiros que se entenda por necessário, tendo como proposta para o núcleo base do mesmo, as seguintes individualidades/entidades:

#### A nível Local:

- · Assembleia Municipal de Mourão
- Câmara Municipal de Mourão
- Junta de Freguesia de Luz
- Agrupamento de Escolas de Mourão
- Associação de jovens Campos da Lousa
- Associação de regantes da Luz
- · Centro de Dia da Luz
- Outros que se considerem pertinentes

#### A nível regional/ Nacional:

- Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)
- Rede Portuguesa de Museus (RPM)
- Museu Nacional de Etnologia
- ERT Alentejo
- Outros que se considerem pertinentes
- d)Podem ainda integrar o Conselho Consultivo Municipal, sob proposta do seu Presidente e da Assembleia Municipal de Mourão:
  - Entidades e/ou convidados especiais/especialistas, de âmbito local, nacional ou internacional, a designar, dada a sua reconhecida experiência e conhecimento sobre as futuras temáticas expositivas a abordar pelo museu da luz ou sobre outros assuntos, de acordo com as matérias que constituem a ordem de trabalhos das reuniões do Conselho Consultivo Municipal.
- e) O Presidente do Conselho Consultivo Municipal é eleito pelos membros da Assembleia Municipal de Mourão;
- f) Os candidatos a membros do Conselho Consultivo Municipal tomam posse através de deliberação da Assembleia Municipal;
- g)A destituição do Conselho Consultivo Municipal compete única e exclusivamente à Assembleia Municipal de Mourão.

#### 3. Reuniões do Conselho Consultivo Municipal

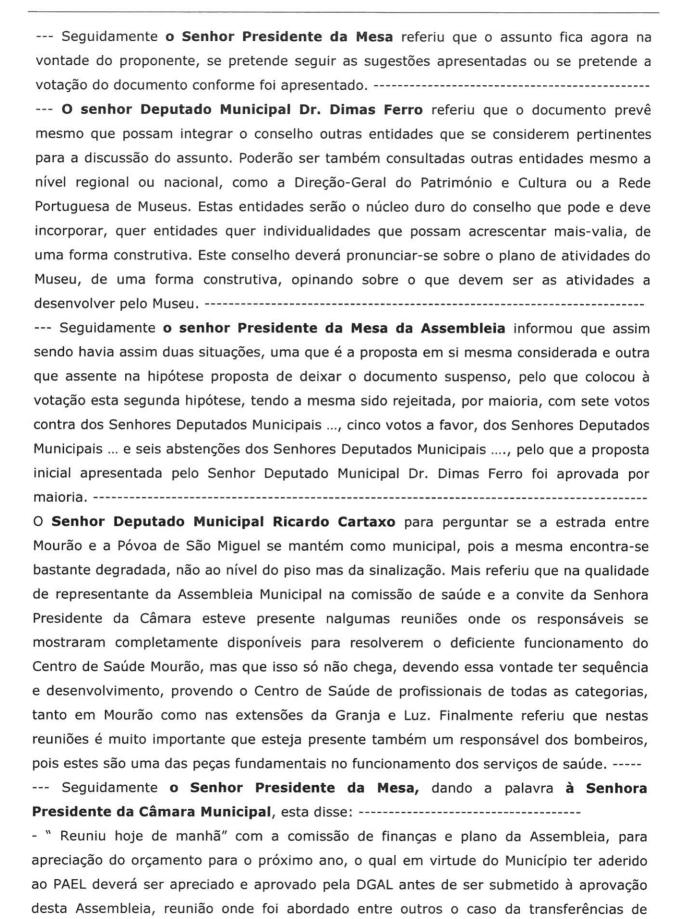
- a. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo Municipal proceder à convocação das reuniões com um prazo de 8 dias de antecedência, sendo o mesmo a marcar a agenda e a presidir às mesmas;
- b. As decisões do Conselho Consultivo Municipal são tomadas por maioria simples e têm a natureza de recomendação à entidade que gere o museu;
- c. O Conselho consultivo reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.



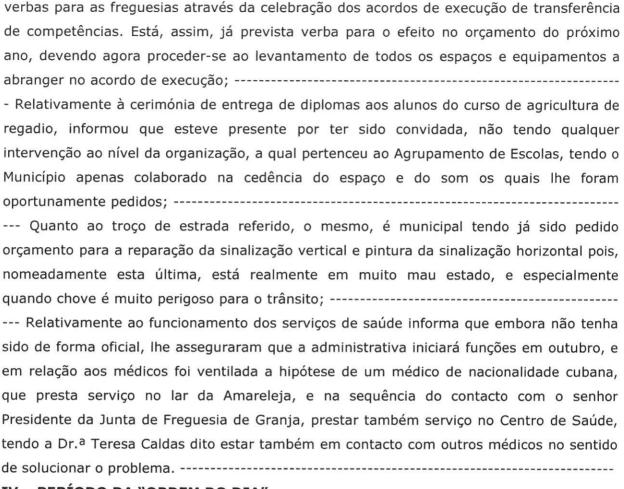
Mourão, 26 de Junho de 2015"

--- A senhora Deputada Municipal Dr. Sara Correia que começou por felicitar o senhor Presidente pelo seu regresso e ainda bem que ficou bom, e depois questionou a senhora Presidente da Câmara sobre o ponto de situação relativamente à transferência de competências para as juntas de freguesia nos termos que a lei obriga, pois as freguesias já estão a desenvolver as novas competências mas a Câmara não transfere as correspondentes verbas e meios, e já estamos a meio do mandato. Manifestou depois a sua angústia e associou-a também aos colegas presidentes de Junta de Granja e de Mourão, relativamente a uma cerimónia que decorreu no jardim de Mourão para entrega de diplomas a alunos de um curso que decorreu na Luz, para a qual não foram convidados, e as juntas bastante concorrem para as atividades das escolas, nomeadamente com materiais de limpeza. Mais referiu que no caso em concreto foi uma cerimónia sobre um curso profissional que decorreu na Luz e que muito alterou a rotina das crianças daquela escola e que provocou alguns danos nas instalações, e para cuja reparação nenhuma entidade contribuiu para além da junta. Espanto seu que se faça uma cerimónia de entrega de diplomas e que nenhum presidente de junta de freguesia seja convidado, pelo que questiona a senhora Presidente da Câmara se sabe o que aconteceu? Relativamente à proposta sobre o Museu referiu que deve ser documento trabalhado por todos, embora seja um assunto específico da Luz. Apela à participação de todos porque é uma matéria delicada e gerida por uma entidade privada, pois não será fácil este conselho interferir no funcionamento da mesma. Finalmente referiu que nas entidades que devem constituir o conselho falta a Sociedade Recreativa Luzense, uma das mais antigas da freguesia. -------- O senhor Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira para referir que comunga no geral com o exposto pelo Dr. Dimas, pois o Museu da Luz deve retratar o que foi a antiga aldeia da Luz, a maneira de viver das pessoas, os utensílios que utilizavam. Mas há que ter em atenção, como já foi dito, que quem gere o Museu é a EDIA e ter em atenção o teor da carta que a EDIA nos enviou há algum tempo. Deveria tentar conciliar-se com a EDIA o que fazer, pois até haverá espaço no Museu para fazer vários tipos de exposições ou atividades, sem esquecer as raízes e o objetivo principal do Museu que era mostrar o que foi a antiga aldeia. Mais referiu assim que será prematuro votar já este documento e sugere que o seu mentor o melhor ou complete, com a colaboração dos que possam emprestar algum contributo, e depois de procurar consensos com a EDIA, para então numa próxima sessão, votar o documento. Há que tentar sensibilizar a EDIA que o Museu está neste concelho para servir o concelho, que sirva de janela para o concelho e mostre o passado do povo da aldeia da Luz, pois foi este que sofreu com a obrigação de mudar e o Museu deve ser uma mostra desse sentimento. ------









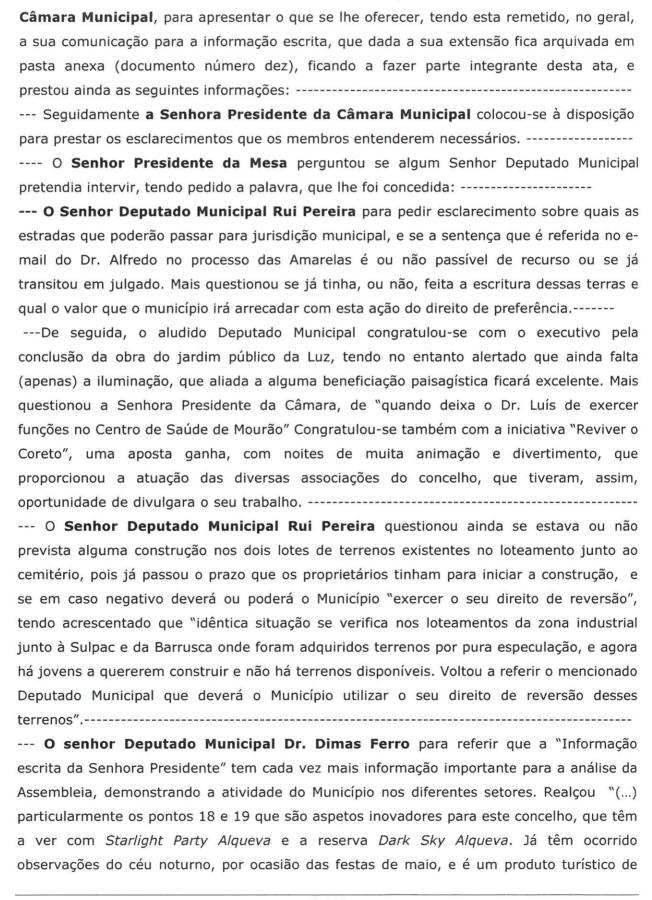
#### IV - PERÍODO DA "ORDEM DO DIA"

a) - APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO (ALÍNEA c) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)

posteriormente, desenvolva o procedimento concursal de aquisição de serviços de auditoria.----

--- O senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu a palavra à Senhora Presidente da







grande interesse, que o executivo em parceria Reserva Dark Sky deram um passo que foi criar a Starlight Party Alqueva, que também já existe em Monsaraz, e através desta parceria trouxe-a também para o Castelo de Mourão. É um produto turístico que tem a ver com o nosso céu, o qual com os concelhos de Barrancos, Reguengos, Portel e Alandroal, constituem a reserva. É uma reserva porque neste céu cintilante ainda se conseguem ver as estrelas, que nós não estranhamos, mas no contexto mundial já não é assim pois a poluição é enorme, e por exemplo em Lisboa o céu não é igual ao que nós observamos aqui. Este é um produto que permite às crianças conhecer e apreciar as diversas constelações de estrelas. Estiveram presentes cerca de mil pessoas neste evento, que por ser o primeiro é muito bom. Existem diversos parceiros locais desta rede a qual lhe que proporcionou boa ocupação. Se este evento foi muito participado espera que no próximo seja ainda mais. ------- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia enquanto Deputado Municipal, para referir que perante a realização do curso de nadador salvador a que se refere a Ata da reunião da Câmara Municipal, não poderia deixar de sorrir. Na verdade, e antes de tudo, realçou, a Câmara Municipal de Mourão preenche os dois lugares com os amigos do partido, filhos de eminentes políticos municipais do PS, e depois abre cursos para lugares já preenchidos, questionando se não teria sido mais ético ter-se realizado o curso antes do preenchimento dos lugares para que todos pudessem depois concorrer e apresentar os seus preços salvaguardando a regra da concorrência e da economia, referentes à despesa pública, e desta forma procurar a obtenção de preços mais baixos para a prestação dos mesmos serviços, e que mais uma vez, ao assim agir, a Câmara Municipal não cumpriu com o que preceitua o Código dos Contratos Públicos, o Regime da Administração Financeira do Estado o POCAL. ---No que se refere ao Ponto VIII da Informação da Senhora Presidente da Câmara, com o título de "Processos judiciais", solicitou o Senhor Presidente da Assembleia, na qualidade de deputado municipal, informação concreta de modo a que a Assembleia fique esclarecida de forma clara e inequívoca.--------No que diz respeito à situação "Situação Financeira do Município", referiu o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, ainda na qualidade de deputado municipal: "\_Diz a Sra Presidente da Câmara que o endividamento da Câmara Municipal de Mourão a curto e médio prazo bem como as dívidas de curto prazo a credores está controlada. Eu diria o contrário. É que o total do endividamento de curto e médio prazo da CMM é de 9.718.861,94 euros, e a dívida a curto prazo aos principais credores é de 12.974,01. Num concelho que tem pouquíssimas receitas ao nível de impostos diretos e indiretos, cobrados pelo Município, continuaremos ainda durante muitos anos a ter que "apertar o cinto" e a assistir ao gasto despudorado e sem sentido, gastos estes que apenas beneficiam algumas pessoas amigas do PS e os seus familiares, tudo isto numa Câmara falida e num concelho envelhecido e



com graves problemas sociais, nomeadamente ao nível do emprego. ----------Relativamente às empresas que têm manifestado interesse em se instalar em Mourão, gostaria de saber se a Câmara tem ideia de quantos postos de trabalho essas empresas vão gerar para pessoas residente no concelho, pois se se instalam aqui e vão buscar pessoas a Reguengos ou a Évora, não se vê grande resultado prático" --------- Dada a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal, esta prestou os sequintes esclarecimentos: ------- As Infraestruturas de Portugal, através da Eng.º Ana Paula e Eng.º Paté contactaram a Câmara no sentido de entregar ao Município o troço da antiga estrada de Reguengos -Mourão, desde a "Fonte da Manivela" até à rotunda, à entrada de Mourão, atravessando a Vila de Mourão, a qual ainda permanece como estrada nacional. Mais informou que "tem sido negociada esta entrega, estando o município a exigir a execução de obras neste mesmo troço, bem como a construção de um acesso junto aquela fonte que permita o trânsito mesmo quando a barragem está na cota máxima, pois atualmente tal não acontece. Já foi feito o levantamento topográfico e elaborado um orçamento para a execução das obras por parte do Município, sendo o pagamento da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal; ------- Quanto ao processo do direito de preferência sobre a "Lebre e Caça", informou a Senhora Presidente que o mesmo veio na sequência de um negócio de diversas propriedade entre dois particulares, sendo que o valor declarado foi, pelo Município, considerado excessivamente baixo, pelo que, não tendo o Município disponibilidade financeira para depositar o valor da aquisição (mais de seiscentos mil euros), celebrou o mesmo um contrato promessa de compra e venda de bens futuros com o antigo proprietário que pretendia adquirir novamente os prédios. " (...) Veio agora a decisão dando razão ao Município, da qual foi informado o Dr. Alfredo, que era o representante legal do Município no processo, que as terras seriam registadas a favor do Município. Posteriormente, como os terrenos foram avaliados em cerca de um milhão de euros, abatendo os cerca de seiscentos mil euros já adiantados pelo promitente-comprador, terá o Município a haver os restantes cerca de trezentos mil euros; ------- Quanto ao médico Dr. Luís, o mesmo estará ao serviço pelo menos até ao final de setembro; ------ No que se refere à zona industrial, está na mesma a ser construído um Centro de Inspeção de Veículos, e há mais dois lotes de terreno, um em que o proprietário é o dono da bomba de gasolina à entrada de Villanueva del Fresno, que tinha intenção de construir o posto de lavagem de automóveis, e outro onde estava projetada a construção de um stand para barcos. Nunca o Município teve intenção de utilizar o direito de reversão de terrenos,



### b) – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA "PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO, DO ANO DE 2015"

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: ------

"Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar os mapas de pessoal dos Serviços Municipais e dos Serviços Municipalizados".

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião extraordinária de 14 de setembro de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta da Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2015:

"1. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO, DO ANO DE 2015

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta da 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número vinte e quatro), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.



Deliberação tomada por unanimidade, tendo os senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira apresentado a seguinte declaração de voto:

"Votaram favoravelmente apesar de considerarem que não deve ser competência do Município questões relacionadas com a gestão educativa, na medida em que há um organismo competente nessa matéria. Contudo e porque as nossas crianças e jovens não podem jamais ser prejudicadas por medidas implementadas e baseadas por questões meramente técnicas e de gabinete, consideram que devem ser feitos todos os esforços no sentido de lhes possibilitar uma educação versátil e multifacetada."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 17 de setembro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- Dada a palavra à Senhora Presidente da Câmara esta informou que durante vários anos foi a autarquia que contratou os professores para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular. Entretanto a legislação veio estipular que deveriam ser as escolas a desenvolver aquelas atividades completando assim os horários dos professores, o que a par do envolvimento dos dois técnicos de desporto do Município, foi assegurado. Este ano o senhor Diretor do Agrupamento de Escolas informou que não tinha condições de assegurar as atividades de música, pelo que teria de ser o Município a fazê-lo. Como inicialmente tal não se previa, também não foi previsto esse lugar no mapa de pessoal para o corrente ano, o que agora se pretende com esta alteração, sendo que mesmo com a sua aprovação por parte da Assembleia tem de ser pedida a sua aprovação também por parte da DGAL. Só após estas aprovações poderá ser desencadeado o processo de recrutamento do técnico de música através da plataforma de recrutamento do ministério da educação. ------ Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa abriu o período de inscrição para uso da palavra, não se registando qualquer pedido de intervenção. -------- Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu aprovação, por maioria, com dez votos a favor, e oito abstenções dos Senhores Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa e dos senhores Deputados Municipais Dr. Henrique Oliveira, Dr. José Pedro dos Reis, Dr.ª Sara Correia, Dr. Rui Passinhas e Venceslau Raminhos, e em minuta. -----



# c) - APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO E MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAEL

Sobre o assunto em epígrafe <b>o Senhor Presidente da Mesa</b> dispensou a leitura da
Informação da Câmara Municipal, em virtude da mesma ter sido previamente enviada a
todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (documento
número onze)
Dada a palavra à <b>senhora Presidente da Câmara</b> esta informou que até há pouco
tempo estes relatórios eram apreciados separadamente mas que legislação recente veio
consignar que devem ser apresentados em conjunto
Seguidamente <b>o Senhor Presidente da Mesa</b> abriu o período de inscrição para uso da
palavra, não se registando qualquer pedido de intervenção
Tomado conhecimento

# d) – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, PARA O ANO DE 2016

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: ------

"Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 17 de agosto de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2016:

#### "7. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Relativamente a este assunto a Senhora Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

- "1 Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, constitui uma das receitas das autarquias locais, previstas no artigo 26.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- 2 Considerando que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- 3 Considerando que cabe aos municípios comunicar à Direção-Geral dos Impostos, por via electrónica, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, a

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS



percentagem de IRS pretendida pelo município, sob pena de na falta de comunicação ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivaler à falta de deliberação;

4 – Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

**Proponho** que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS, relativa ao ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declaram abster-se em virtude de não terem a certeza das consequências para o rendimento das famílias que não poderão ser mais prejudicadas.

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 16 de setembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

# e) – APRECIAÇÃO DO PARECER DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL



Sobre o assunto em epígrafe <b>o Senhor Presidente da Mesa</b> dispensou a leitura do
parecer em epígrafe, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os
membros, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número
doze):
Seguidamente <b>o Senhor Presidente da Mesa</b> abriu o período de inscrição para uso da
palavra, tendo-se inscrito e intervindo o senhor deputado municipal Ricardo Cartaxo para
referir que houve um anterior deputado desta Assembleia que sempre disse o que se
passava e por até ser várias vezes ofendido desapareceu da vida politica. Os ROC emitem a
sua opinião mas não se querem comprometer com as conclusões que emitem
Tomado conhecimento

# f) - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: ------

"Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município".

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 1 de junho de 2015 e de 17 de agosto de 2015, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mourão:

#### DELIBERAÇÃO DE 1 DE JUNHO DE 2015

6. PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO Pelo Senhor Vice-Presidente foi posta à discussão a análise do projeto de regulamento em epígrafe, do seguinte teor:

#### "PREÂMBULO

O Orçamento Participativo do Município de Mourão (OPMM) é uma iniciativa da Câmara Municipal que pretende intensificar sinergias na cooperação cívica dos munícipes, nomeadamente na envolvência de todo o concelho, através da participação ativa dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal.



São objetivos essenciais desta medida fortalecer a união entre a autarquia e os seus munícipes e, consequentemente aprimorar a qualidade do processo democrático local, pois os orçamentos participativos simbolizam a intensificação da participação democrática e da ligação dos cidadãos à causa pública, sem prejuízo dos contributos que sempre foram consagrados, nomeadamente, dos Partidos Políticos (no âmbito do respeito pelo Estatuto do Direito à Oposição), dos Órgãos das Freguesias e da recolha sistemática de sugestões dos Munícipes e outras entidades, concretizada na auscultação permanente dos cidadãos, das coletividades, das entidades públicas e privadas e de outros canais de comunicação com o Executivo, colocados diretamente à disposição de toda e qualquer pessoa.

A democracia será tão mais forte quanto mais participada for a intervenção dos cidadãos na gestão da vida pública, sendo relevante diversificar as formas de participação dos cidadãos, de modo a estimular uma sociedade civil forte e envolvida na definição das prioridades de ação municipal.

Este Regulamento tem como diplomas habilitantes os artigos 2.°, 48.º e 241.º da CRP, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os artigos 96.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

#### CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1.º Objeto e Princípio Estruturante

- O Orçamento Participativo do Município de Mourão é uma iniciativa da Câmara Municipal, com o objetivo de promover uma progressiva participação das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal.
- 2. O Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.
- 3. Pretende-se, deste modo, consolidar a ligação entre a autarquia e os munícipes e, com isso, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração, bem como, em consequência, aperfeiçoar a qualidade da própria democracia.
- 4. A adoção do OPMM está enraizada nos valores da democracia participativa, constantes do artigo 2º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

#### Artigo 2.º Objetivos

#### O Orçamento Participativo pretende:

- a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;
- b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida das populações locais;
- d) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia;



- e) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes;
- f) Contribuir para a modernização administrativa;
- g) Fomentar uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- h)Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.

#### Artigo 3.º Âmbito Territorial e Temático

O âmbito do Orçamento Participativo é o território do Concelho de Mourão e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Mourão.

#### Artigo 4.º Modelo

O Modelo de construção do OPMM será de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes formulam propostas e decidem sobre projetos considerados prioritários, até ao limite orçamental estipulado pela autarquia.

#### Artigo 5.º Componente Orçamental

- 1. Ao Orçamento Participativo é atribuído um montante anual a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Mourão.
- O Executivo Municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do Orçamento Participativo na proposta de Orçamento Municipal do ano subsequente ao ano da eleição das mesmas.

#### CAPITULO II FUNCIONAMENTO Artigo 6.º Fases do Processo

- 1. O processo do Orçamento Participativo é composto por seis fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes do presente capítulo:
  - a) Preparação;
  - b) Recolha de Propostas;
  - c) Analise Técnica das Propostas;
  - d) Votação das Propostas;
  - e) Apresentação Pública dos Resultados;
  - f) Avaliação.

#### Artigo 7.º Preparação do Ciclo

- 1. No decorrer dos meses de Janeiro a Março procede-se à avaliação do OPMM do ano anterior.
- 2. Com base na avaliação do processo do OPMM do ano anterior, são aprovadas pelo órgão executivo as Normas de Funcionamento do OPMM para o ano em curso.
- 3. Após aprovadas as Normas de Funcionamento, inicia-se a preparação e divulgação do OPMM do novo ciclo anual.

#### Artigo 8.º Apresentação de Propostas

- 1. As propostas podem ser apresentadas de duas maneiras:
  - a) Por via eletrónica, para um mail criado para o efeito no Município de Mourão;



- b) Por via presencial, nas Sessões de Participação, as quais serão organizadas de modo a favorecer o debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.
- 2. As propostas são feitas num formulário próprio disponível no portal do Município.
- 3. O período de apresentação de propostas decorrerá, previsivelmente, no mês de maio.

#### Artigo 9.º Análise Técnica

- 1. No mês de junho, procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase sucessiva de votação pública.
- 2. No âmbito do Orçamento Participativo apenas serão elegíveis propostas de investimentos que visem o desenvolvimento estratégico do Concelho.
- 3. As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade claros, objetivos e transparentes.
- 4. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:
- a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização;
- b) O valor da proposta ultrapassar o valor definido;
- c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
- d) Configurar venda de serviços a entidades concretas;
- e) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- f) Estarem a ser executadas no âmbito de outros projetos previstos nas Grandes Opções do Plano;
- g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- h) Não serem tecnicamente exequíveis.
- 5- O (s) projeto (s) vencedor (es) serão implementados em sintonia com os objetivos dos munícipes que o (s) propuseram.

#### Artigo 10.º Comissão de Análise Técnica das Propostas

- 1. A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta pela Presidente da Câmara, pelo Vice-Presidente, por dois técnicos municipais (nomeados pelo Presidente da Câmara) e por um elemento de cada partido com representação na Assembleia Municipal.
- 2. Após a análise técnica das propostas será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas acolhidas, para que no prazo de 5 dias possam ser apresentados eventuais recursos. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é aprovada, pela Câmara Municipal, a lista final de propostas a submeter a votação.

#### Artigo 11.º Votação das Propostas

- 1. A votação das propostas finalistas, que decorre durante o mês de julho, será efetuada nas assembleias de voto colocadas nas sedes das Juntas de Freguesia.
  - 2. Cada participante tem direito a um voto. A votação far-se-á através de formulário próprio, concebido para o efeito.

#### Artigo 12.º Apresentação dos Resultados

Durante o mês de agosto decorre a apresentação pública dos resultados. Os projetos mais votados e cabimentáveis na verba atribuída para o Orçamento Participativo são incorporados na proposta de Orçamento do Executivo Municipal e serão apresentados publicamente.

#### Artigo 13.º Avaliação do Processo



- 1. Os resultados de todas as etapas do processo do Orçamento Participativo serão avaliados anualmente, com o objetivo de um contínuo aperfeiçoamento do sistema.
- 2. Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo são objeto de avaliação por todos os participantes a fim de confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar problemas e aperfeiçoar progressivamente o processo.
- 3. Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do Orçamento Participativo.

#### CAPITULO III PARTICIPAÇÃO Artigo 14.º Modelo de Participação

- 1. O Orçamento Participativo terá uma participação de base individual, na qual cada cidadão tem um voto
- 2. Podem participar no OPMM todos os cidadãos, portugueses ou estrangeiros, de forma individual, residentes ou possuidores de segunda habitação no Concelho de Mourão ou que cá exerçam atividades profissionais e ou empresariais.
- 3. Será utilizada uma diversidade de instrumentos de participação, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas, de modo a assegurar a comunicação com diferentes grupos socioeconómicos e faixas etárias, assim como para assegurar a representatividade geográfica dos cidadãos.

#### Artigo 15.º Formas de Participação

As pessoas interessadas podem participar:

- a) Através da apresentação de propostas, nas Sessões de Participação;
- b) No período de dez dias previstos para recurso, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- c) Na votação dos projetos, com direito a apenas um voto por pessoa.

#### Artigo 16.º Sessões de Participação

- 1. Os participantes podem formalizar as suas propostas nas 3 (três) Sessões de Participação que terão lugar nas freguesias de Granja, Luz e Mourão, em local a definir.
- 2. As sessões são presididas pela Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, coadjuvada respetivamente por um técnico municipal e pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia.
- 3. As Sessões de Participação podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas.
- 4. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública de propostas apresentadas.
- 5. Cada participante pode apresentar uma proposta de investimento/ ação ou iniciativa para suprir uma carência/necessidade efetiva dos cidadãos.

CAPITULO IV PROPOSTAS Artigo 17.º Propostas

- 1. Elegibilidade das Propostas:
- a) Inserirem-se no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal de Mourão;
- b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal;
- d) Não ultrapassem os 12 meses de execução;
- e) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação.

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS

3. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

#### CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 18.º Coordenação

A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo da Presidente da Câmara ou pelo seu substituto legal, sendo diretamente apoiado pela Comissão de Análise Técnica

#### Artigo 19.º Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação do órgão Executivo Municipal.

#### Artigo 20.º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal."

				ORÇAMENTO PARTICIPATIV
a preencher pelos serviços				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome				
Morada				
calidade		Código Posta	ı	
eguesia		Profissã	0	
BI/CC		Data de Nasciment	0	
E-mail		Telefon	e	
LOCALIZAÇÃO DA PROPOSTA				
		F	reguesia	
Bairro/ Zona		F	reguesia	
Bairro/ Zona		F	reguesia	
Bairro/ Zona		F	reguesia	
'Bairro/ Zona		F	reguesia	
'Bairro/ Zona		F	reguesia	
'Bairro/ Zona		F	reguesia	
'Bairro/ Zona		F	reguesia	
'Bairro/ Zona		F	reguesia	
Bairro/ Zona	[periosat]	F	reguesia	



Após demorada discussão e análise do projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Senhor Vice-Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) Aprovar o referido projeto de Regulamento;
- b) Submeter o projeto agora aprovado a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Deliberação tomada por unanimidade.

#### DELIBERAÇÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2015

8. PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela Senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 2015/06/01, donde consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 21/2015, de 2015/08/13, que a seguir se transcreve:

## "Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2015/06/01 deliberou aprovar o projeto de regulamento em epígrafe e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 23/2015, de 5 de junho, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento, acima mencionado, e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

 Aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mourão e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.



Deliberação tomada por unanimidade, tendo os Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira declarado que votaram favoravelmente por considerarem que este Regulamento é importante para a organização da democracia participativa no concelho de Mourão, mas interrogam-se quanto à burocracia exigida para essa mesma participação, ou seja, consideram que existem alguns limites ou entraves relativamente à apresentação de uma qualquer proposta, por exemplo, o conhecimento inequívoco da legislação em vigor."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 17 de setembro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo os senhores deputados municipais: --------- O senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo para referir que o orçamento participativo é um reforço da democracia que permite qua as instituições, empresas e até as pessoas individualmente consideradas possam apresentar propostas que visem melhorar o orçamento municipal, permitindo ainda que as pessoas tenham mais vontade de participar nas questões autárquicas, tendo terminado reforçando aa ideia que "(...) Nós somos os eleitos e as nossas atuações devem dirigir-se sempre e sobretudo para as populações (...)". --- O senhor Presidente da Mesa na qualidade de Deputado Municipal para se congratular por Câmara passados que estão três anos, ter apresentado um regulamento do orçamento participativo, cuja recomendação para sua elaboração foi aprovada por deliberação unânime desta Assembleia em novembro de 2013. O orçamento participativo teve origem numa das cidades brasileiras de Belo Horizonte (ou de Porto Alegre) há muitos anos, e em Portugal foi em Palmela num executivo da CDU que a experiência foi feita pela primeira vez.---------- Para o mesmo Deputado Municipal o regulamento está bem feito, mas no entanto apresenta algumas alterações de pormenor, que deveria ter apresentado em devido tempo mas pelas razões que são de todos conhecidas não foi possível, tendo alertado, desde logo, que o "Orçamento Participativo" não é uma iniciativa da Câmara Municipal conforme consta do n.º 1 do artigo 1.º do Projeto posto a discussão e votação, mas o resultado do cumprimento de uma recomendação da Assembleia Municipal tomada por unanimidade na sua sessão de 29 de novembro de 2013. ------



--- De seguida, propôs que o Plenário se debruçasse e deliberasse pelas seguintes alterações ao Projeto (em negrito), nomeadamente ao seu Preâmbulo e aos artigos 1º,4º e 9º, proposta de novo artigo 13º, passando o artigo 13º do Projeto a artigo 14º, com posterior renumeração dos artigos seguintes, alterações que poderão ser feitas pela Assembleia, sendo as mesmas legais, pois nestas matérias a Assembleia Municipal poderá fazer alterações:-------

#### "PREÂMBULO

O Orçamento Participativo do Município de Mourão (OPMM) é uma iniciativa da Câmara Municipal tomada na sequência da Recomendação nº 1/2013 da Assembleia Municipal de Mourão, que pretende intensificar sinergias na cooperação cívica dos munícipes, nomeadamente na envolvência de todo o concelho, através da participação ativa dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal.

São objetivos essenciais desta medida fortalecer a união entre a autarquia e os seus munícipes e, consequentemente, aprimorar a qualidade do processo democrático local, pois os orçamentos participativos simbolizam a intensificação da participação democrática e da ligação dos cidadãos à causa pública, sem prejuízo dos contributos que **se encontram legalmente consagrados**, nomeadamente, dos Partidos Políticos (no âmbito do respeito pelo Estatuto do Direito à Oposição), dos Órgãos das Freguesias e da recolha sistemática de sugestões dos Munícipes e outras entidades, concretizada na auscultação permanente dos cidadãos, das coletividades, das entidades públicas e privadas e de outros canais de comunicação com o Executivo, colocados diretamente à disposição de toda e qualquer pessoa.

O Município de Mourão pretende, por esta via, reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte, ativa e criativa, no caminho de um desenvolvimento sustentável do concelho e da promoção da qualidade de vida.

A democracia **local** será tão mais forte quanto mais participada for a intervenção dos cidadãos na gestão da vida pública, sendo relevante diversificar as formas de participação dos cidadãos, de modo a estimular uma sociedade civil forte e envolvida na definição das prioridades de ação municipal.

Neste processo de Orçamento Participativo, que se quer de aprendizagem conjunta entre eleitos e eleitores, assume-se como desafio contribuir para uma intervenção informada e responsável dos cidadãos nos processos governativos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações das populações, na perspetiva de que o contributo de todos é fundamental para obtermos um concelho melhor.

Nestes termos, e de acordo com o previsto nos artigos 2.°, 48.º e 241.º da CRP, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda dos artigos 135.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo **é elaborado o presente Regulamento.** 



#### APITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

## Artigo 1.º Objeto e Princípio Estruturante

- 1. O Orçamento Participativo do Município de Mourão é uma iniciativa da Câmara Municipal, tomada na sequência da Recomendação nº 1/2013 da Assembleia Municipal de Mourão que tem por objetivo último contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.
- 2. O Orçamento Participativo visa, assim, contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.
- 3. Pretende-se, deste modo, consolidar a ligação entre a autarquia e os munícipes e, com isso, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração, bem como, em consequência, aperfeiçoar a qualidade da própria democracia.
- 4. A adoção do OPMM está enraizada nos valores da democracia participativa, constantes do artigo 2º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

(...)

#### Artigo 4.º Modelo

- 1. O Modelo de construção do OPMM assenta num processo de carácter consultivo e deliberativo, através da instituição progressiva de mecanismos de codecisão.
- 2. Na dimensão consultiva, os cidadãos são consultados sobre a definição de propostas de investimento para o orçamento e plano de atividades da Câmara Municipal de Mourão.
- 3. Na dimensão deliberativa, os cidadãos podem votar projetos de investimento resultantes de propostas apresentadas.
- 4. Anualmente é definida pelo Executivo municipal uma parcela do orçamento a afetar ao processo de codecisão.
- 5. A Câmara Municipal de Mourão assume o compromisso de integrar na proposta de plano de atividades e orçamento municipal os projetos votados pelos cidadãos até ao limite da parcela referido no número anterior.

(...)

#### Artigo 9.º

Mecanismos de Participação e Recolha de Propostas



- A Câmara Municipal de Mourão assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e a possibilidade de participação alargada dos cidadãos.
- 2. A informação a disponibilizar deve ser completa e compreensível.
- 3. Os debates e a participação devem ser assegurados por mecanismos on-line, promovendo a utilização das tecnologias de informação e comunicação, e por mecanismos presenciais, nomeadamente através da realização de Assembleias Participativas promovidas pela Câmara Municipal de Mourão, em estreita colaboração com as Juntas de Freguesia, envolvendo, para o efeito, os cidadãos, as empresas, o movimento associativo e todas as instituições empenhadas na vida do concelho de Mourão.
- 4. Através da diversificação de mecanismos de participação deverá ser assegurado que todos os que queiram participar na vida do concelho tenham ao seu dispor os meios adequados e o apoio necessário para o efeito, quer para a apresentação de propostas, quer para a votação de projetos promovidas pela Câmara Municipal de Mourão.

.(...)

## Artigo 13.º Prestação de contas aos cidadãos

- 1. A Câmara Municipal de Mourão compromete-se a informar os cidadãos sobre os contributos acolhidos e não acolhidos e as razões do não acolhimento, nomeadamente através de um relatório anual de avaliação do orçamento participativo.
- 2. A Câmara Municipal de Mourão compromete-se, igualmente, a informar periodicamente os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores do OPMM, inscritos no plano de atividades e orçamento.

#### Artigo 14.º Avaliação e Aperfeiçoamento do Processo

- 4. Os resultados de todas as etapas do processo do Orçamento Participativo serão avaliados anualmente, com o objetivo de um contínuo aperfeiçoamento do **processo**.
- 5. Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo são objeto de avaliação por todos os participantes a fim de confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar problemas e aperfeiçoar progressivamente o processo.
- 6. Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do Orçamento Participativo.

## Artigo (...) Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das normas do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão de Análise.



--- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento A Senhora Presidente da Mesa em exercício colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu aprovação, por maioria, com nove votos a favor, oito votos contra dos senhores Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa e dos senhores Deputados Municipais Dr. Henrique Oliveira, Dr.a Sara Correia, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas e Venceslau Raminhos, e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Francisco Branco e em minuta. -------- O senhor Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira apresentou a seguinte declaração de voto: "Embora considere excelente a ideia do orçamento participativo, lembra que as ideias excelentes por vezes enfermam de alguns erros, como é o caso, pois falta à verdade já que a iniciativa não é da Câmara, que em boa hora a aceitou, mas a iniciativa foi da Assembleia Municipal. Mas sobre o regulamento tem alguns reparos a fazer como ocaso de deixar sempre a possibilidade de não serem aceites as propostas dos participantes, o que pode desmotivar as pessoas de quererem participar. As limitações económicas de que o Município padece acabam por limitar qualquer veleidade em apresentar algum investimento, pois toda a gente sabe que o Município está em situação difícil e praticamente vedada a hipótese de fazer o quer que seja. Daquilo que leu muito dificilmente serão aceites quaisquer propostas pois o regulamento deixa sempre a possibilidade de o executivo definir as prioridades de atuação. Assim o regulamento deveria ser mais aperfeiçoado e não faltar à verdade, daí o seu voto contra." --------- O senhor Deputado Municipal Dr. José Ramalho apresentou a seguinte declaração de voto: "Há vícios que não se perdem e um deles é faltar à verdade histórica mas a verdade histórica está suportada em documentos, e é cristalina: foi a Assembleia Municipal de Mourão que tomou a iniciativa do orçamento participativo, não foi a Câmara Municipal. Se os Senhores Vereadores e os Senhores Deputados Municipais que votaram a favor querem subverter a realidade histórica, os munícipes que estejam atentos a esses factos." -------- A senhora Presidente da Câmara referiu que compreende que o estado de saúde do senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal não lhe tenha permitido em tempo útil apresentar as suas sugestões, mas já não compreende o motivo do senhor deputado municipal Dr. Henrique Oliveira não ter apresentado os contributos que julgasse convenientes e oportunos no largo período em que o documento esteve em apreciação. No entanto mostrou a sua disponibilidade para, se assim for pretendido, alterar o mesmo até à elaboração do próximo orçamento. -----q) - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI -IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A COBRAR NO ANO DE 2016 --- Sobre o assunto em epígrafe o Senhor Presidente da Mesa dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: ------

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

"Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da



compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 17 de agosto de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para fixação da taxa prevista na alínea c) do artigo 112.º do CIMI, de 0,5%, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016:

"4. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Pela Senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente às taxas do IMI, do seguinte teor:

- 1 Considerando que o imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui uma das receitas dos municípios, previstas na alínea a) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- 2 Considerando que as taxas do IMI, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do respetivo Código, são as seguintes:
  - a) Prédios rústicos: 0,8%;
  - b)
  - c) Prédios urbanos de 0,3% a 0,5%;
- 3 Considerando que cabe aos municípios fixar e comunicar à Direção-Geral dos Impostos, até 30 de novembro, a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do número anterior, sob pena de ser aplicada a taxa mínima;
- 4 Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face ao cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012 (PAEL).

**Proponho** que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do CIMI de **0,5%**, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016.

Pacos do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

 Aprovar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declaram votar contra em virtude de considerarem que o concelho de Mourão e os seus munícipes não conseguem suportar mais este

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS



encargo, pelos fracos recursos das famílias e por uma questão de coerência pois foi essa a sua posição na votação da adesão do Município ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local.

A Senhora Presidente declarou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, utilizar o seu voto de qualidade."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 16 de setembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- Dada a palavra à senhora Presidente da Câmara esta referiu que este é sempre um ponto em que não tem qualquer prazer em aprovar as taxas máximas, quer politica quer pessoalmente, mas a partir do momento em que se aderiu ao PAEL a tal está o Município obrigado. Certamente que nenhum presidente de Câmara toma esta decisão de bom grado. --- Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo os senhores deputados municipais: -------- O senhor Presidente da Mesa na qualidade de Deputado Municipal para fazer uma intervenção do seguinte teor: -------- "O IMI é um imposto direto que tem um impacto muito importante na vida dos cidadãos do concelho de Mourão, pois não nos podemos esquecer que o valor patrimonial dos imóveis urbanos foram recentemente atualizados que já não temos em vigor a cláusula de salvaguarda que impedia que as pessoas pagassem mais do que 75,00 Euros de aumento do IMI. ------Para 2016, o aumento será, diz a Câmara Municipal o que tiver que ser. ------Mas todos nós sabemos que o IMI é um imposto muito injusto porque incide sobre a habitação, habitação própria a que os portugueses acederam por necessidade. -----Um município que se diz de esquerda tem de ter posições que facilitem a vida dos seus cidadãos, nomeadamente num período difícil em que a própria Câmara Municipal aumentou as Taxas referentes ao consumo de água para uso doméstico. -----As palavras que há pouco ouvimos da Senhora Presidente da CMM significam duas coisas: A Senhora Presidente da CMM não tem estratégia para o Município, ou melhor, a sua única estratégia é cobrar impostos e taxas e aumentar os impostos e as taxas. ------Quanto à estratégia, com o nível fiscal que Mourão têm, corre-se o risco de só cá ficar quem precisa de apoio social, e depois vai-se buscar financiamento para o apoio social onde? ------Hoje, já todos conhecemos casos de pessoas que escolhem outros concelhos vizinhos por aí aos impostos serem mais baixos e a qualidade de vida ser muito melhor.------

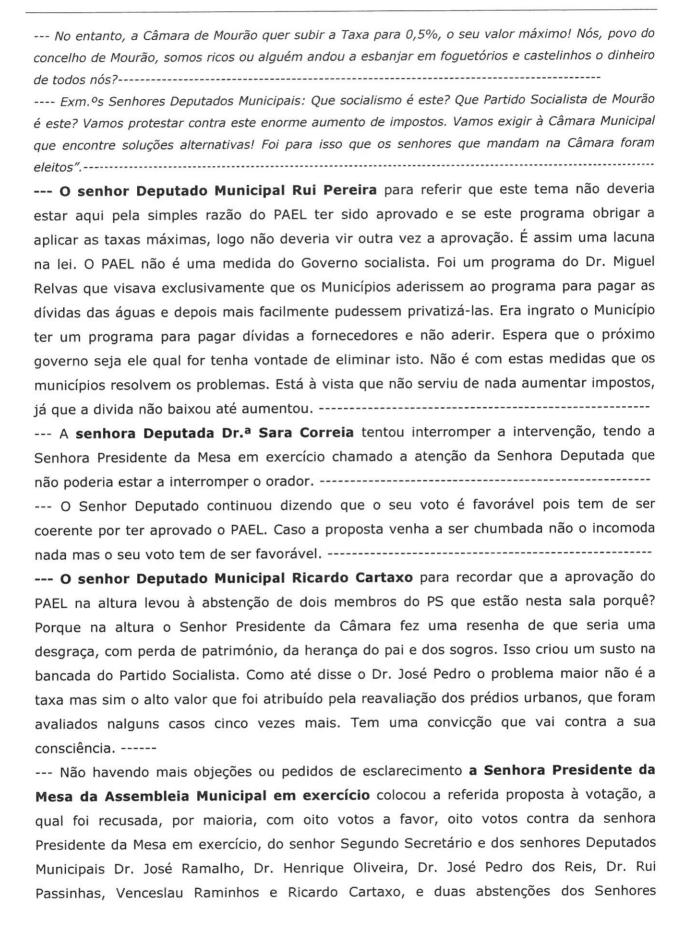


### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS

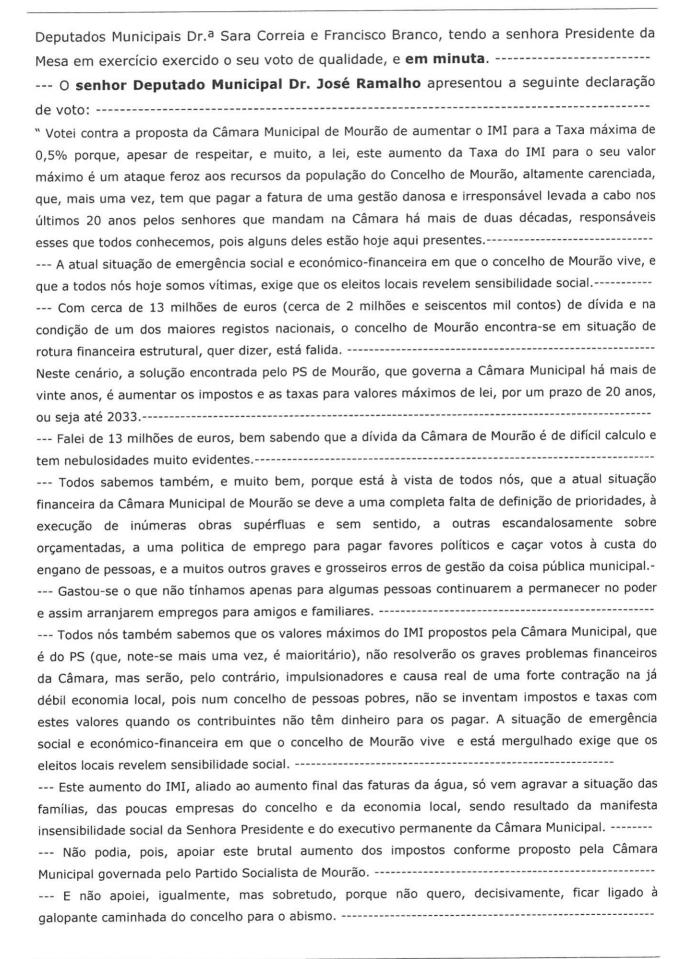
Infelizmente, a única coisa que a Câmara Municipal de Mourão se pode gabar de ter melhor que os
concelhos vizinhos são os impostos mais altos do País, as taxas mais altas do País e o preço da água
um dos mais caros do País
Por isso, não podemos aceitar que uma população idosa e com muitos desempregados, e sem
culpa nenhuma, continue a ser espoliada pelo executivo maioritário socialista da Câmara de Mourão
A dívida criada pelos sucessivos executivos camarários do PS nos últimos 20 anos em Mourão
gerou um verdadeiro constrangimento ao desenvolvimento do concelho, ao investimento em
equipamentos, e, acima de tudo, ao dia a dia dos habitantes do concelho de Mourão
Foram mais de duas décadas (vinte anos) de ingovernabilidade e de anarquia, em que se investiu no
desinvestimento do concelho, no despesismo contínuo, no clientelismo, apenas, e só, com propósitos
eleitoralistas, e para benefício de algumas (poucas) famílias, e, quase sempre, as mesmas
Tudo em família e no círculo dos amigos do PS de Mourão
Mas chegou o momento em que, mais do que nunca, é necessário responsabilizar todos os que, de
uma forma ou de outra, apoiaram esta terrível e danosa gestão que só prejudicou o futuro do nosso
concelho e das suas gentes
Não pode a Senhora Presidente da Câmara Municipal, nem os seus dois vereadores a tempo
inteiro, utilizar a inaceitável desculpa de que não sabiam que as coisas estavam tão más, de que o
anterior Presidente da Câmara ocultou informações e não deu a conhecer a verdade da situação
Seria uma desculpa que o povo não aceita
Na verdade, não nos podemos esquecer que a atual Senhora Presidente da Câmara, e o seu Vice-
Presidente, foram vereadores a tempo inteiro ao longo de muitos anos e fizeram parte da equipa
autárquica do PS de Mourão, e sempre apoiaram a política que nos guiou para o desastre em que nos
encontramos. Nada fizeram e tudo calaram. E como diz o povo, quem cala consente. Digo eu agora:
Eles em conjunto ajudaram à desgraça do concelho. São, pois, cúmplices e autores materiais da
desgraça e do caos, autarcas que ligam o passado e o presente sem quebra!
Hoje, esta Assembleia Municipal tem nas suas mãos os meios para evitar que se cometa mais uma
tremenda injustiça para com os habitantes do concelho de Mourão, que não andaram a gastar acima
das suas possibilidades, que não têm culpa nenhuma de a Câmara ter sido mal gerida e de andar a
fazer política com o dinheiro de todos nós, os contribuintes
Como em tudo na vida, há sempre uma alternativa para uma doença curável. Há sempre
alternativas que sejam menos dolorosas para a população do concelho que está a ser vítima de
constantes assaltos por parte do executivo socialista da Câmara Municipal de Mourão
Todos nós temos a obrigação moral de não votar a favor de mais um enorme aumento de um
Imposto como o IMI, proposto pela Câmara de Mourão à taxa máximo de 0,5%, que irá dar algum
dinheiro mais à Câmara Municipal, mas que depressa desaparecerá. E depois ainda mais nos
afundaremos no círculo vicioso de onde não haverá saída nas décadas mais próximas
Senhores deputados municipais, Senhora Presidente da Câmara Municipal caro Público, pergunto:
0,5% de Taxa máxima de IMI para o concelho de Mourão?
Mas em Aljustrel a taxa do IMI é de 0,32.5%, em Alcobaça de 0,37.5%, Vila Viçosa - e Vila Franca de
Xira 0,30%
Todas estas Câmaras desceram a sua taxa de IMI













--- Como Deputado Municipal, não poderei esquecer que a função primeira de qualquer deputado municipal é defender os interesses e os direitos dos cidadãos do concelho, de todos eles e não apenas de alguns. Foi pelos cidadãos do concelho que votei contra, bem sabendo que a lei obriga a Assembleia Municipal a aprovar o aumento do IMI sob pena da Assembleia Municipal ser dissolvida, o que encheria de alegria muita gente, sobretudo o PS de Mourão que tudo fazem para que esta Assembleia não fiscalize e não peça responsabilidades à Câmara como é sua obrigação e obrigação de todos os Senhores Deputados Municipais.------- Ou seja, o PS de Mourão, e a Câmara, muito desejariam voltar à roda livre e à anarquia em que andaram muitos anos, sem prestarem contas a ninguém, sem informarem o Povo do concelho que agora se vê, de repente, confrontado com estes aumentos, de que eles, o PS, são os únicos culpados, pois foram eles que governaram a Câmara Municipal a seu belo prazer durante mais de vinte anos".------ O senhor Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira fez a seguinte declaração de voto: -----"O meu voto contra tem várias razões e uma delas é porque votou contra o PAEL e outra é que o PAEL não é o culpado disto tudo, pois o PAEL foi uma necessidade a que se teve de recorrer e como o Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo disse a choradeira que foi feita também levou a que isso acontecesse. O Partido Socialista que tanto diz que primeiro que os números estão as pessoas, agora, milagrosamente, esquece-se das pessoas. Andou a apregoar que era para as pessoas, mas foi só para algumas pessoas quando deveria ser para todas as pessoas. O problema é que agora os 0,5 é para

# H) – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA, A COBRAR NO ANO DE 2016

todas as pessoas. Sabe-se que quem trabalha paga impostos logo quem tem imóveis também tem de pagar, mas numa altura em que se vive com tantas dificuldades era uma boa altura para a Câmara olhar para as pessoas e não as sobrecarregar com taxas máximas."

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: ------

"Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 17 de agosto de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para lançamento de uma derrama de 1,5%, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016:

"5. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS



Pela Senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente ao lançamento de uma Derrama, do seguinte teor:

- "1 Considerando que o produto da cobrança de derramas constitui uma das receitas dos municípios, previstas na alínea b) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- 2 Considerando que os municípios podem, nos termos o n.º 1 do artigo 18.º do citado regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- 3 Considerando que cabe aos municípios comunicar à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, o lançamento da derrama, sob pena de não haver lugar à sua liquidação e cobrança;
- 4 Considerando a necessidade de realizar receita, para fazer face, ao cumprimento dos  $n.^\circ$ s 3 e 4 do artigo 6.º da Lei  $n.^\circ$  43/2012 (PAEL).

**Proponho** que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama de **1,5%**, relativa ao ano de 2015 e a liquidar e cobrar no ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

 Aprovar o lançamento de uma derrama, nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereador Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declararam votar contra em virtude de considerarem que a aprovação da derrama irá condicionar ainda mais a vida das empresas no concelho, e que o pouco investimento poderá deixar de existir, o qual é um fator positivo para o concelho.

A Senhora Presidente declarou, ao abrigo do disposto no  $n.^\circ$  2 do artigo 54. $^\circ$  da Lei  $n.^\circ$  75/2013, de 12 de setembro, utilizar o seu voto de qualidade."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 16 de setembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr. <sup>a</sup> MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"



--- Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa, Dr. José Francisco Ramalho abriu o período de inscrição para uso da palavra, não se registando qualquer pedido de intervenção. --- Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu aprovação por maioria, com oito votos a favor, sete votos contra dos Senhores Presidente e Primeiro e Segundo Secretários da Mesa e dos Senhores Deputados Municipais Dr. Henrique Oliveira, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas e Venceslau Raminhos, e três abstenções dos Senhores Deputados Municipais Ricardo Cartaxo, Francisco Branco e Dr.ª Sara Correia e em minuta.

--- Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia considerando que ainda falta a discussão de um ponto da ordem dia, propôs que o plenário deliberasse prolongar a sessão para lá das 24,00 horas, e até ao término dos trabalhos que se previa ser antes da 01.00 hora, tendo tal proposta merecido aprovação, por unanimidade.

## i) - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), A APLICAR NO ANO DE 2016

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 17 de agosto de 2015, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para aprovação da taxa máxima prevista na alínea b) do artigo 106º. da Lei das Comunicações Eletrónicas, a aplicar no ano de 2016:

"6. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), do seguinte teor:

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOURÃO - LIVRO DE ACTAS



- "1 Considerando que a TMDP constitui uma das receitas dos municípios, prevista na alínea d) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- 2 Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas:
  - a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
  - b) O percentual referido no número anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.
- 3 Considerando que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da sua circular n.º 41/2004, de 9 de março de 2004, salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa, sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo.

**Proponho** que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal a taxa municipal de direitos de passagem pelo percentual máximo de **0,25%** a liquidar e cobrar no ano de 2016.

Paços do Município de Mourão, 10 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal",

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

♣ Aprovar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos da referida proposta e apresentar a mesma à Assembleia Municipal para que esta a aprove.

Deliberação tomada por unanimidade, tendo os Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira declarado que votaram a favoravelmente à fixação desta taxa por considerarem ser uma das poucas vias para a entrada de receita no Município."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 16 de setembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"



